

# PAUTA

## 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 02.05.2018

### Primeiro Período da Sessão Legislativa de 2018

#### I – PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE

##### 1.1 Verificação do *Quorum*

##### 1.2 Discussão da ata da reunião ordinária anterior:

##### 1.3 Comunicados da Mesa Diretora:

- A Presidência do Legislativo anuncia que a Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, aprovou, conclusivamente, no dia **23.04.2018**, nos termos do art. 21, inciso XXV, art. 50 c/c §3º do art. 163, todos do Regimento Interno, o seguinte projeto de Decreto Legislativo: - **Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2018**, de autoria do Vereador João Carlos Tercetti Augusto, que “*concede título de cidadão honorário ao Dr. Ricardo Zenun Franco*”, o qual, após redação final, será devolvido à Mesa Diretora para promulgação.

##### 1.4 Expediente de Vereadores:

- O Vereador Antônio Carlos da Silva informa que através dos Ofícios nºs 21/2018 do seu Gabinete, solicitando cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andador e peças para o parquinho infantil do bairro Jardim Primavera, o Serviço Voluntário de Assistência Social – SERVAS e a Prefeitura Municipal de Alfenas realizaram a Solenidade de Doações e Entidades Sociais de Alfenas e Município da região, em 27 de abril de 2018, às 9h, na Praça Melvin Jones, em Alfenas – MG.

##### 1.5 Leitura das indicações de Vereadores:

- **Indicação nº 225/2018**, de autoria do Vereador Antônio Carlos da Silva.

**Assunto:** solicita a aplicação da Lei nº 4515/2014, que trata da proibição de uso de copos descartáveis em repartições públicas, exceto para o público externo, com a determinação e afixação de avisos.

- **Indicação nº 233/2018**, de autoria do Vereador João Carlos Tercetti Augusto.

**Assunto:** Intervir na área de lazer do Bairro Jardim Alvorada/Recreio/Jardim São Paulo, situada na Rua Emília Pereira Esteves, para que seja realizado a limpeza de todo o local, poda de mato e manutenção do campo de futebol.

- **Indicação nº 234/2018**, de autoria do Vereador Fábio Marques Florêncio.

**Assunto:** colocar um redutor de velocidade com massa asfáltica (quebra mola) na Rua Nordeste, n.º 209, Jardim Alvorada.

- **Indicação nº 235/2018**, de autoria do Vereador José Carlos de Moraes.  
**Assunto:** limpar o bueiro localizado na esquina entre as Ruas Arthur de Azevedo e Alberto de Oliveira, pois há uma massa de cimento dentro do bueiro.
- **Indicação nº 236/2018**, de autoria do Vereador José Carlos de Moraes  
**Assunto:** realizar operação tapa buraco na Rua Arthur de Azevedo, em frente ao imóvel nº 1024, no Jardim São Carlos.
- **Indicação nº 237/2018**, de autoria do Vereador José Carlos de Moraes.  
**Assunto:** providenciar redutores de velocidade (lombada/ondulações), na Rua IPUT, número 667, em frente à empresa COOPAMA, na Vila Teixeira.
- **Indicação nº 238/2018**, de autoria da Vereadora Kátia Geralda Silva Goyatá.  
**Assunto:** refazer/reforçar a sinalização de trânsito pertinente ao cruzamento das Alamedas Ipê com Acácias, no bairro Jardim Primavera.
- **Indicação nº 239/2018**, de autoria da Vereadora Kátia Geralda Silva Goyatá.  
**Assunto:** refazer/reforçar a sinalização de trânsito, bem como se possível, instalar faixas elevadas de pedestres, com o intuito de resguardar os pedestres e diminuir a velocidade de carros no entorno da Escola Municipal Dr. Napoleão Sales, localizada no Bairro Vista Grande.
- **Indicação nº 240/2018**, de autoria do Vereador José Carlos de Moraes.  
**Assunto:** que interceda junto ao setor competente a fim de verificar a possibilidade de colocar uma lombada/ondulação na Rua Benjamin Constant, em frente ao imóvel nº 273, próximo à Estação.
- **Indicação nº 241/2018**, de autoria do Vereador Waldemilson Gustavo Bassoto.  
**Assunto:** realizar a limpeza da área verde do bairro Residencial Oliveira.
- **Indicação nº 242/2018**, de autoria do Vereador Waldemilson Gustavo Bassoto.  
**Assunto:** que interceda junto ao setor competente a fim de realizar o reforço de sinalização na esquina entre a Rua Libânio Prado e a Av. Lincoln Westin da Silveira.
- **Indicação nº 243/2018**, de autoria do Vereador João Carlos Tercetti Augusto.  
**Assunto:** verificar a situação em que se encontra a árvore localizada na Rua Raquel Munhoz Leite, em frente ao imóvel nº 471, no bairro Jardim Boa Esperança.
- **Indicação nº 244/2018**, de autoria da Vereadora Kátia Geralda Silva Goyatá.  
**Assunto:** consertar ou refazer o muro que caiu no espaço onde ficam os carroceiros na Rua João de Souza Sobrinho, ao lado do ginásio poliesportivo. O terreno é de esquina e o muro a ser recuperado fica localizado na rua ao lado (Rua Nabor Toledo Lopes).
- **Indicação nº 245/2018**, de autoria do Vereador Domingos dos Reis Monteiro.  
**Assunto:** fazer um mutirão de limpeza no bairro Jardim Panorama, bem como uma operação tapa buracos.
- **Indicação nº 246/2018**, de autoria do Vereador Domingos dos Reis Monteiro.  
**Assunto:** fazer um mutirão de limpeza à beira dos meio-fios em toda a cidade.

**1.6 Palavra do vereador** (concessão da palavra aos vereadores para breves comentários sobre a matéria do expediente ou sobre qualquer assunto de interesse público).

## **II – SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA**

### **2.1 Apresentação de Proposições:**

#### **2.1.1 Projetos de iniciativa do Legislativo:**

- **Projeto de Lei**, de autoria do Vereador Antônio Carlos da Silva que “Dispõe da alteração da Lei Municipal nº 4550, de 9 de setembro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e dá outras providências”.

### **2.2 Leitura de Pareceres:**

#### **2.2.1 Parecer conjunto das Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e de Orçamento e Finanças Públicas aos projetos:**

- **Projeto de Lei nº 78/2017**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a Regularização Fundiária no Município de Alfenas, cria o Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº 04/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que “Define obrigação de pequeno valor, para os fins do disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e autoriza o Município a celebrar acordos judiciais e extrajudiciais nas condições que menciona”.

### **2.3 Discussão e Votação de Proposições.**

#### **2.3.1 Discussão e Votação em Único Turno:**

##### **a) Emendas:**

- **Emendas de autoria conjunta da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e de Orçamento e Finanças Públicas aos seguintes Projetos de Lei:**

- **Projeto de Lei nº 78/2017**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a Regularização Fundiária no Município de Alfenas, cria o Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável e dá outras providências.

**I - EMENDA ADITIVA:** acrescenta-se onde convier um artigo ao **Projeto de Lei nº 78/2018**, que passará a vigor com a seguinte redação e, caso necessário, renumerar os dispositivos subsequentes:

*“Art. ... Fica o Poder Executivo autorizado, no que se refere aos conjuntos habitacionais de interesse social, a realizar manutenção das áreas comuns, assim como a quitação de dívidas vencidas e vincendas, **além de** realizar investimentos para garantir a segurança de moradores e vizinhança.”*

- **Projeto de Lei nº 04/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que *“Define obrigação de pequeno valor, para os fins do disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e autoriza o Município a celebrar acordos judiciais e extrajudiciais nas condições que menciona”*.

**I - EMENDA MODIFICATIVA:** o art. 1º do Projeto de Lei nº 4/2018 passará a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º Ficam definidas como obrigações de pequeno valor, para fins do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, aquelas consignadas em sentença judicial transitada em julgado, que tenham valor igual ou inferior a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, cujos pagamentos serão realizados pela Fazenda Pública Municipal sem a necessidade de expedição de precatório.”*

**II - EMENDA MODIFICATIVA:** o art. 4º do Projeto de Lei nº 4/2018 passará a vigor com a seguinte redação

*“Art. 4º Fica o Município autorizado, desde que verificado o interesse público da medida e obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, a celebrar acordos judiciais ou extrajudiciais, reconhecendo débitos cujo montante não exceda **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**.”*

- **Emenda de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, acatada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ao - Projeto de Lei nº 04/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que *“Define obrigação de pequeno valor, para os fins do disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e autoriza o Município a celebrar acordos judiciais e extrajudiciais nas condições que menciona”*.

**III - EMENDA MODIFICATIVA:** art. 2º do Projeto de Lei nº 4/2018 passará a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2º O pagamento ao titular da obrigação de pequeno valor será realizado pelo Município no prazo máximo de **60 (sessenta) dias, contados** do recebimento da Requisição de Pequeno Valor – RPV, a qual somente será emitida após atestado o trânsito em julgado do processo respectivo e demonstrada a liquidez da obrigação”*.

- **Emendas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final ao - Projeto de Lei nº 05/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que *“Autoriza a doação de imóveis que menciona para fins empresariais”*.

**I) EMENDA MODIFICATIVA:** o inciso I do Art. 1º do **Projeto de Lei nº 5/2018** passará a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

*I - um terreno com área de **919,45 m²**, situado no Distrito Industrial de Alfenas, correspondente ao lote nº **33** da quadra 09, registrado sob o nº **R/02/38.501**, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas, avaliado em R\$ 183.890,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e noventa reais), nos moldes do croqui e laudo de avaliação anexos”*.

**II) EMENDA MODIFICATIVA:** o inciso II do Art. 1º do **Projeto de Lei nº 5/2018** passará a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

**(...)**

*II - um terreno com área de **880,55 m²**, situado no Distrito Industrial de Alfenas, correspondente ao lote nº **34** da quadra 09, registrado sob o nº **R/02/38.502**, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas, avaliado em R\$ 176. 110,00 (cento e setenta e seis mil, e cento e dez reais), nos moldes do croqui e laudo de avaliação anexos”*.

- **Emenda de autoria Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ao - Projeto de Lei nº 05/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que *“Autoriza a doação de imóveis que menciona para fins empresariais”*.

**III) EMENDA MODIFICATIVA:** O art. 2º do **Projeto de Lei nº 5/2018** passará a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2º Os referidos imóveis, no ato da formalização da escritura pública de doação e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis, deverão ser gravados com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, tornando-se indivisíveis e intransferíveis pelo prazo de **10 (dez)** anos, sob pena de anulação da escritura de doação e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio público municipal”*.

**b) Requerimentos:**

- **Requerimento nº 43/2018**, de autoria do Vereador Walmilson Gustavo Bassoto

**Assunto:** que informe a esta Casa Legislativa qual a atual situação das reformas dos PSFs da zona rural e explicitar o que já foi realizado e quais as próximas providências a serem tomadas.

- **Requerimento nº 44/2018**, de autoria conjunta dos Vereadores Edson Lellis dos Reis e Vagner Tarcísio de Moraes.

**Assunto:** que informe a esta Casa Legislativa, de forma mais breve possível, a possibilidade de instalação de dois semáforos, um ao lado do outro, na Praça Dr. Emílio da Silveira, na esquina que faz o contorno do prédio público municipal "Centro Vivencial da Melhor Idade - Joaquim Dias", no cruzamento com a Rua Coronel Laurindo Ribeiro.

- **Requerimento nº 45/2018**, de autoria da Vereadora Kátia Geralda Silva Goyatá.

**Assunto:** que informe a esta Casa Legislativa como está sendo avaliada a progressão de carreira dos servidores enquadrados como SERVIÇOS GERAIS e ADHs, esclarecendo o que se segue:

1 - os critérios do plano de carreiras do servidor estão sendo respeitados?

2 - informar o motivo da negativa de os servidores ocupantes dos cargos citados, aprovados no estágio probatório, munidos dos comprovantes e certificados e capacitações e pós-graduações, não progredirem na carreira, haja vista estarem munidos da documentação legalmente exigida.

### **2.3.2 Discussão e Votação em Primeiro Turno:**

- **Projeto de Lei nº 78/2017**, de autoria do Executivo Municipal, que *"Dispõe sobre a Regularização Fundiária no Município de Alfenas, cria o Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável e dá outras providências."*

- **Projeto de Lei nº 04/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que *"Define obrigação de pequeno valor, para os fins do disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e autoriza o Município a celebrar acordos judiciais e extrajudiciais nas condições que menciona"*.

- **Projeto de Lei nº 05/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que *"autoriza doação de imóveis que menciona para fins empresariais. (Doação à empresa Joana D'arc Gonçalves da Silva – ME, nome fantasia FORT GÁS)."*

### **2.3.3 Discussão e Votação em Segundo Turno:**

- **Projeto de Lei nº 85/2017**, de autoria do Executivo Municipal, que *"Reconhece e concede estabilidade condicionada aos ocupantes dos cargos e funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias atualmente existentes na estrutura de Saúde Pública do Município de Alfenas e dá outras providências"*.

- **Projeto de Lei nº 10/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal à aquisição de imóvel nas condições que menciona"*. (Proprietário: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., imóvel situado na Praça Dr. Emílio Silveira, 134, esquina com as Ruas Cel. Laurindo Ribeiro e Con. José Carlos)

**III – PARTE FINAL – CONSIDERAÇÕES FINAIS** (pronunciamento dos vereadores, vedado o retorno de matéria já discutida ou comentada no Expediente ou na Ordem do Dia).